



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.173 /2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS) E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 07/05/2025 - 08:00 HORAS

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 20/05/2025 - 08:00 HORAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/05/2025 - 08:00 HORAS

HORARIO DA DISPUTA: 20/05/2025 - 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BNC – <https://bnccompras.com/Home/Login>.

PORTARIA 017/2025: Agente de contratação

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.857.001,73 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil um real e setenta e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://bnccompras.com/Home/Login> > edital PE 025/2025 > esclarecimentos.

Telefone: (042) 3026-4550

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PARANÁ**, através do Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, e por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 20 de maio de 2025, as 09:00 horas** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações BNC** (<https://bnccompras.com/Home/Login>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jose Carlos de Paula, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 017/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 114/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do endereço eletrônico www.riobom.pr.gov.br, na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.riobom.pr.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS) E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes o termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BNC <https://bnccompras.com/Home/Login>.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Bom, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente já forneceu objeto similar com características pertinentes e compatíveis com a presente licitação.

8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente;

8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.7. DECLARAÇÕES:

5.7.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo II ao edital**.

8.8. DECLARAÇÃO de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) originários da contratação, nos termos das Instruções Normativas do IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA no 416/2009, e da legislação correlata, conforme modelo constante do **anexo III ao edital**.

8.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s)

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (quatro) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita@riobom.pr.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de até 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeado pela **portaria nº 021/2025** a qual será mencionada no contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
662	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1440	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1441	02.0304.12200042.004.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1442	02.0304.12200042.004.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1443	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1444	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1445	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1446	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.39.02.00	0
663	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1347	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.39.02.00	0
649	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.39.01.00	0
651	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1447	10.0122.33400172.067.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1448	10.0122.33400172.067.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1449	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1450	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1451	05.0612.36100182.026.000.3.3.90.30.39.01.00	104
1452	05.0612.36100182.026.000.3.3.90.30.39.02.00	104
809	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.30.39.01.00	303
1453	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.30.39.02.00	303

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@riobom.pr.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços, quando comprovado.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregoão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

28.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Declarações
- c) **Anexo III** – Declaração de compromisso de coleta
- d) **Anexo IV** – Modelo de proposta
- e) **Anexo V** - Minuta da ARP

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> ou www.riobom.pr.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (43) 34681123 e e-mail: licita@riobom.pr.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Rio Bom, 06 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Abertura de licitação, pelo Sistema de Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS) E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade **permanente e recorrente** de **aquisição de pneus e câmaras de ar** destinados à frota de **veículos leves, veículos pesados, máquinas e tratores** pertencentes à **Prefeitura Municipal de Rio Bom** e suas respectivas **Secretarias Municipais**, bem como às **Autarquias Municipais de Saúde e de Educação de Rio Bom.**

2.2 A frota atual é composta por veículos que operam de forma intensiva e sob variadas condições de tráfego – tanto urbano quanto rural –, o que acarreta desgaste frequente dos pneus e consequente necessidade de reposição periódica desses itens. A substituição preventiva e corretiva dos pneus e câmaras de ar é essencial para **garantir a segurança dos servidores e usuários, a continuidade dos serviços públicos, a redução de custos com manutenção corretiva e a prevenção de acidentes.**

2.3 Além disso, é importante destacar que muitos dos serviços essenciais prestados pelo Município dependem diretamente do funcionamento adequado da frota, tais como:

- **Transporte escolar de alunos da rede municipal**, inclusive em áreas rurais;
- **Transporte de pacientes e insumos da saúde**, por meio das unidades da Autarquia Municipal de Saúde;
- **Coleta de resíduos, manutenção de vias públicas e serviços de terraplanagem**, executados pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura;
- **Serviços administrativos e logísticos** realizados por diversos órgãos da administração municipal.

2.4 A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela **natureza continuada da demanda**, pela **necessidade de pronta reposição dos itens**, e pela **imprevisibilidade da quantidade exata de consumo ao longo do período**, o que recomenda uma solução que permita compras conforme a demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de contratação imediata.

2.5 Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços proporcionará **agilidade, economia, padronização da aquisição, melhor gestão orçamentária e transparência**, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

2.6 O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de **pneus novos e câmaras de ar**, para atendimento das necessidades das frotas de veículos leves, veículos pesados, máquinas e tratores da Administração Direta e das Autarquias de Saúde e Educação do Município de Rio Bom.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.7 A substituição periódica de pneus e câmaras é **essencial para a segurança, eficiência operacional e manutenção preventiva** da frota, garantindo a continuidade dos serviços públicos, especialmente os relacionados ao transporte escolar, serviços de saúde, obras públicas, coleta de resíduos e transporte institucional.

3 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCAS SUGERIDAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 175/70R13 - especificações mínimas: - índice de carga 82 - índice velocidade: T - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	60	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 423,33	R\$ 25.400,00
2	PNEU 175/70R14 A/T - especificações mínimas: - índice de carga 88 - índice velocidade: H - durabilidade (treadware): 340 - aderência (traction): A - temperatura: B - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	120	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 581,83	R\$ 69.820,00
3	PNEU 175/65R14 - especificações mínimas: - índice de carga 82 - índice velocidade: T - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	30	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4	PNEU 195/65R15 - especificações mínimas: - índice de carga 91 - índice velocidade: H - durabilidade (treadware): 320 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	65	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 603,33	R\$ 39.216,67
5	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 12 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 120/121 - índice velocidade: J - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	54	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 1.317,56	R\$ 71.148,06
6	PNEU 205/75R16 - especificações mínimas: - índice de carga 110/108 - índice velocidade: R - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	30	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 1.236,17	R\$ 37.085,00
7	PNEU 225/75R16 12 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 118/116 - índice velocidade: R - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	70	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 1.309,05	R\$ 91.633,27
8	PNEU 215/75R17.5 LISO - especificações mínimas: - índice de carga 126/124 - índice velocidade: M - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	150	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 1.800,17	R\$ 270.025,00
9	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO - especificações mínimas: - índice de carga 126/124 - índice velocidade: M - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	120	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 1.841,12	R\$ 220.934,80

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10	PNEU DIAGONAL 12.5/80-18 G2/L2 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	8	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 3.273,33	R\$ 26.186,67
11	PNEU RADIAL MISTO (TRAÇÃO) 1.000R20 - especificações mínimas: - capacidade de mínima de 16 lonas - índice de carga 146/143 - profundidade de sulco 23,1mm - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	100	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 3.035,25	R\$ 303.525,33
12	PNEU RADIAL MISTO (DIRECIONAL) 1.000R20 - especificações mínimas: - capacidade de mínima de 16 lonas - índice de carga 146/143 índice velocidade: L - profundidade de sulco 15,5mm - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	80	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 3.032,33	R\$ 242.586,67
13	PNEU 275/80R22.5 MISTO TRAÇÃO 16 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 149/146 - índice velocidade: K - profundidade de sulco: 23,5mm - utilização: sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	60	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 3.115,20	R\$ 186.912,00
14	PNEU 275/80R22.5 MISTO DIRECIONAL 16 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 149/146 - índice velocidade: K - profundidade de sulco: 18,0mm - utilização: sem	UNIDADE	20	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 3.161,11	R\$ 63.222,20

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	câmara - aprovado pelo INMETRO.					
15	PNEU 295/80R22.5 MISTO TRAÇÃO 16 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 152/148 - índice velocidade: G - profundidade de sulco: 25,0mm - utilização: sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	90	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 3.160,00	R\$ 284.400,00
16	PNEU DIAGONAL 1.400X24 L3 16 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara .	UNIDADE	20	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 6.032,67	R\$ 120.653,33
17	PNEU DIAGONAL 17.5X25 L3 16 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	25	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 8.327,58	R\$ 208.189,58
18	PNEU DIAGONAL 14.9X28 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara .	UNIDADE	6	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 4.394,89	R\$ 26.369,34
19	PNEU DIAGONAL 18.4X30 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	6	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 6.718,57	R\$ 40.311,42

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	PNEU 185/65R15 - especificações mínimas: - índice de carga 88 - índice velocidade: H - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	100	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 556,67	R\$ 55.666,67
21	PNEU 185/7014 - especificações mínimas: - índice de carga 88 - índice velocidade: H - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	30	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 543,33	R\$ 16.300,00
22	PNEU 225/60R18 - especificações mínimas: - índice de carga 104 - índice velocidade: V - durabilidade (treadware): 400 - aderência (traction): A - temperatura: B - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
23	PNEU 7.50X16 LISO DIAGONAL 12 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 121/120 - índice velocidade: J - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 1.266,00	R\$ 25.320,00
24	PNEU 195/75R16 8 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 107/105 - índice velocidade: T - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	12	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 748,21	R\$ 8.978,52

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

25	PNEU DIAGONAL 19.5X24 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara .	UNIDADE	8	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 6.726,00	R\$ 53.808,00
26	PNEU DIAGONAL 23.1X30 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	5	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 10.216,24	R\$ 51.081,22
27	PNEU DIAGONAL 18.4X34 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	8	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 8.107,65	R\$ 64.861,23
28	PNEU 90/90-19 - especificações mínimas: - índice de carga 54 - índice velocidade: T - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 293,33	R\$ 2.933,33
29	PNEU 110/90-17 - especificações mínimas: - índice de carga 60 - índice velocidade: T - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
30	PNEU 245/70R16 A/T - especificações mínimas: - índice de carga 111 - índice velocidade: T - durabilidade (treadware): 400 - aderência (traction): A - temperatura: B - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	12	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 1.213,33	R\$ 14.560,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

31	PNEU 90/90-18 - especificações mínimas: - índice de carga 57 - índice velocidade: P - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 262,60	R\$ 2.626,00
32	PNEU 2.75-18 - especificações mínimas: - índice de carga 48 - índice velocidade: P - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 246,67	R\$ 2.466,67
33	PNEU 80/100-14 - especificações mínimas: - índice de carga 49 - índice velocidade: L - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	4	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 255,33	R\$ 1.021,33
34	PNEU 2.50-17 - especificações mínimas: - índice de carga 43 - índice velocidade: P - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	4	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
35	PNEU 10X16.5 BOBCAT 10 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara .	UNIDADE	30	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 2.660,00	R\$ 79.800,00
36	PNEU 185/65R14- especificações mínimas: - índice de carga 86 - índice velocidade: T - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 558,33	R\$ 11.166,67

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

37	PNEU 195/55R16-especificações mínimas: - índice de carga 91 - índice velocidade: V - durabilidade (treadware): 340 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20	FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, MICHELLIN, BRIDGESTONE, DUNLOP OU SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
38	CAMARA DE AR GR13/14	UNIDADE	20		R\$ 68,69	R\$ 1.373,87
39	CAMARA DE AR 7.50X16 BICO DE BORRACHA	UNIDADE	40		R\$ 86,67	R\$ 3.466,67
40	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	10		R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
41	CAMARA DE AR 1.000X20	UNIDADE	50		R\$ 175,89	R\$ 8.794,50
42	CAMARA DE AR 1.400X24	UNIDADE	60		R\$ 252,00	R\$ 15.120,00
43	CAMARA DE AR 19.5X24	UNIDADE	30		R\$ 466,67	R\$ 14.000,00
44	CAMARA DE AR 17.5X25	UNIDADE	30		R\$ 351,05	R\$ 10.531,40
45	CAMARA DE AR 14.9X28	UNIDADE	10		R\$ 335,33	R\$ 3.353,33
46	CAMARA DE AR 18.4X30	UNIDADE	15		R\$ 384,00	R\$ 5.760,00
47	CAMARA DE AR 23.1X30	UNIDADE	6		R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
48	CAMARA DE AR 18.4X34	UNIDADE	10		R\$ 492,67	R\$ 4.926,67
49	CAMARA DE AR MOTO 90/90-	UNIDADE	8		R\$ 49,67	R\$ 397,33
50	CAMARA DE AR MOTO 110/90-17	UNIDADE	8		R\$ 49,67	R\$ 397,33
51	CAMARA DE AR MOTO 90/90	UNIDADE	30		R\$ 49,88	R\$ 1.496,50
52	CAMARA DE AR MOTO 80/100-14	UNIDADE	10		R\$ 47,72	R\$ 477,17
53	CAMARA DE AR 10X16.5	UNIDADE	30		R\$ 113,33	R\$ 3.400,00
54	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	50		R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL GERAL R\$						R\$ 2.857.001,73

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 2.857.001,73 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil um real e setenta e três centavos).

Obs.: Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido a má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizará pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**.

4 DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom, o local será indicado junto à ordem de compra.

5.2 A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

5.3 O prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior à 06 (seis) meses no momento da entrega, **(DOT de 06 (seis) meses)**.

6 GARANTIA E AMOSTRA

6.1 O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

6.2 Os pneus entregues deverão ser de procedência nacional e/ou importados e conter o selo do INMETRO; O prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior à 06 (seis) meses no momento da entrega das amostras **(DOT de 06 (seis) meses)**.

6.3 Os pneus de procedência nacional e importados deverão oferecer garantia de fabricação até o final da vida útil do pneu (considera-se final da vida útil quando a profundidade do sulco na Banda de Rodagem atingir 1,6 mm, conforme estabelecido pela legislação vigente), ou por 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo, de modo que terá garantia até a condição que primeiro ocorrer.

6.4 Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao Art.39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.6 Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 001, de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 0416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

a) Os fabricantes, os importadores e os reformadores (pessoas que realizam o recondicionamento de pneumáticos) de pneus e os destinadores (os que realizam a destinação final ambientalmente correta) de pneus inservíveis também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas.

I - Em relação ao fabricante, vide (FTE-Categoria: Indústria de Borracha; Código: 9-6; Fabricação de pneumáticos.).

II - Em relação ao importador, vide (FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código: 21-45; Descrição: Importação de pneus e similares – Resolução CONAMA nº 416/2009).

III - Em relação ao recondicionador, vide (FTE-Categoria: Indústria da Borracha; Código: 9-7; Descrição: Recondicionamento de pneumáticos).

b) Em relação especificamente ao destinador de pneus, cabem ainda algumas considerações. O destinador de pneus deve se inscrever no CTF/APP-Ibama na FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; código 17 – 63, Descrição da FTE: Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III (pneus) – mas apenas quem faz a disposição no final do ciclo, ou seja, as empresas que fazem a disposição ambientalmente correta desse tipo de resíduo, que, em geral, não é o fabricante.

Trata-se de logística reversa: o fabricante normalmente terceiriza a atividade de destinação/disposição. O fabricante não é, em geral, o destinador, pelo conceito da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

VII - destinação final ambientalmente correta: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

6.7 Os itens referentes a PNEUS COMUNS deverão atender cumulativamente às seguintes especificações:

- a Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado
- b Com selo do INMETRO impresso
- c Garantia mínima de 60 (sessenta) meses a partir da data de fabricação

6.8 Os itens referentes a PNEUS DE MÁQUINAS deverão atender cumulativamente às seguintes especificações:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado
- b Garantia mínima de 60 (sessenta) meses a partir da data de fabricação

6.9 Os itens referentes a CÂMARAS DE AR deverão atender cumulativamente às seguintes especificações:

- a Produto novo
- b Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de fabricação

6.10 Os itens referentes a PROTETORES DE PNEUS deverão atender cumulativamente às seguintes especificações:

- a Produto novo
- b Garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação

Amostra

Deverá ser enviada amostra, apenas para as marcas que não for da marca **sugerida**.

Regras para avaliação das amostras: conformidade com as Especificações Técnicas:

O folder deve atender às especificações técnicas detalhadas no descritivo. Qualidade e Durabilidade: Os pneus devem ser avaliados quanto à qualidade dos materiais de confecção conforme descritivo. O Folder devem ser apresentado em português.

Documentos a serem encaminhados junto da amostra:

I - Cópia da Etiqueta (Selo) Nacional de Conservação de Energia – ENCE (Portaria 379/2021 - INMETRO);

II - Comprovante de Registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

III - Para o Comprovante de Registro do fabricante e do Certificado de Regularidade, a licitante deverá apresentar declaração informando, no caso de produtos importados, o responsável pela importação e o CNPJ.

IV - Certificado de Garantia Técnica emitida pelo FABRICANTE;

V - Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

VI - DECLARAÇÃO de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) originários da contratação, nos termos das Instruções Normativas do IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA no 416/2009, e da legislação correlata.

Local e prazo de entrega das amostras: entrega de amostra no prazo de **05 (cinco) dias** após declarado vencedor, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, Avenida Curitiba nº 065, centro.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 7.1 Fornecer os produtos bem como as especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 7.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 7.4 Apresentar os produtos licitados de boa qualidade;
- 7.5 Cumprir todas as normas de saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.
- 7.6 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal e gestor do contrato.
- 8.4 O Contratante se reserva no direito de rejeitar parte ou total do fornecimento que estiver em desacordo com qualquer dos itens desta especificação, ou mesmo danificações durante o logístico.

9 DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de execução e vigência da ata de registro de preços será de até 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.857.001,73 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil um real e setenta e três centavos), montante embasado na média de preços fornecida pela média das cotações de empresas da região.

11 DO MODELO DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores designados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Portaria nº 021/2025.

11.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal da contratação;

11.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirigir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, anotando em registro próprio, seus apontamentos, bem como dando ciência à Administração.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÕES

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7ACC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7ACC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS PNEUS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) originários da contratação, nos termos das Instruções Normativas do IBAMA, em atendimento ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal no 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA no 416/2009, e da legislação correlata.

Local e data, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025

TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ: _____

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS) E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se for o caso), preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 175/70R13 - especificações mínimas: - índice de carga 82 - índice velocidade: T - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	60			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2	PNEU 175/70R14 A/T - especificações mínimas: - índice de carga 88 - índice velocidade: H - durabilidade (treadware): 340 - aderência (traction): A - temperatura: B - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO	UNIDADE	120			
3	PNEU 175/65R14 - especificações mínimas: - índice de carga 82 - índice velocidade: T - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	30			
4	PNEU 195/65R15 - especificações mínimas: - índice de carga 91 - índice velocidade: H - durabilidade (treadware): 320 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	65			
5	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 12 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 120/121 - índice velocidade: J - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	54			
6	PNEU 205/75R16 - especificações mínimas: - índice de carga 110/108 - índice velocidade: R - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	30			
7	PNEU 225/75R16 12 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 118/116 - índice velocidade: R - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	70			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8	PNEU 215/75R17.5 LISO - especificações mínimas: - índice de carga 126/124 - índice velocidade: M - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	150			
9	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO - especificações mínimas: - índice de carga 126/124 - índice velocidade: M - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	120			
10	PNEU DIAGONAL 12.5/80-18 G2/L2 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	8			
11	PNEU RADIAL MISTO (TRAÇÃO) 1.000R20 - especificações mínimas: - capacidade de mínima de 16 lonas - índice de carga 146/143 - profundidade de sulco 23,1mm - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	100			
12	PNEU RADIAL MISTO (DIRECIONAL) 1.000R20 - especificações mínimas: - capacidade de mínima de 16 lonas - índice de carga 146/143 índice velocidade: L - profundidade de sulco 15,5mm - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	80			
13	PNEU 275/80R22.5 MISTO TRAÇÃO 16 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 149/146 - índice velocidade: K - profundidade de sulco: 23,5mm - utilização: sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	60			
14	PNEU 275/80R22.5 MISTO DIRECIONAL 16 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 149/146 - índice velocidade: K - profundidade de sulco: 18,0mm - utilização: sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15	PNEU 295/80R22.5 MISTO TRAÇÃO 16 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 152/148 - índice velocidade: G - profundidade de sulco: 25,0mm - utilização: sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	90			
16	PNEU DIAGONAL 1.400X24 L3 16 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara .	UNIDADE	20			
17	PNEU DIAGONAL 17.5X25 L3 16 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	25			
18	PNEU DIAGONAL 14.9X28 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara .	UNIDADE	6			
19	PNEU DIAGONAL 18.4X30 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	6			
20	PNEU 185/65R15 - especificações mínimas: - índice de carga 88 - índice velocidade: H - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	100			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

21	PNEU 185/7014 - especificações mínimas: - índice de carga 88 - índice velocidade: H - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	30			
22	PNEU 225/60R18 - especificações mínimas: - índice de carga 104 - índice velocidade: V - durabilidade (treadware): 400 - aderência (traction): A - temperatura: B- utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20			
23	PNEU 7.50X16 LISO DIAGONAL 12 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 121/120 - índice velocidade: J - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20			
24	PNEU 195/75R16 8 LONAS - especificações mínimas: - índice de carga 107/105 - índice velocidade: T - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	12			
25	PNEU DIAGONAL 19.5X24 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara .	UNIDADE	8			
26	PNEU DIAGONAL 23.1X30 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	5			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

27	PNEU DIAGONAL 18.4X34 12 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara.	UNIDADE	8			
28	PNEU 90/90-19 - especificações mínimas: - índice de carga 54 - índice velocidade: T - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10			
29	PNEU 110/90-17 - especificações mínimas: - índice de carga 60 - índice velocidade: T - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10			
30	PNEU 245/70R16 A/T - especificações mínimas: - índice de carga 111 - índice velocidade: T - durabilidade (treadware): 400 - aderência (traction): A - temperatura: B - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	12			
31	PNEU 90/90-18 - especificações mínimas: - índice de carga 57 - índice velocidade: P - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10			
32	PNEU 2.75-18 - especificações mínimas: - índice de carga 48 - índice velocidade: P - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	10			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

33	PNEU 80/100-14 - especificações mínimas: - índice de carga 49 - índice velocidade: L - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	4			
34	PNEU 2.50-17 - especificações mínimas: - índice de carga 43 - índice velocidade: P - utilização com câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	4			
35	PNEU 10X16.5 BOBCAT 10 LONAS - especificações mínimas: - utilização com câmara .	UNIDADE	30			
36	PNEU 185/65R14- especificações mínimas: - índice de carga 86 - índice velocidade: T - durabilidade (treadware): 420 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20			
37	PNEU 195/55R16- especificações mínimas: - índice de carga 91 - índice velocidade: V - durabilidade (treadware): 340 - aderência (traction): A - temperatura: A - utilização sem câmara - aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	20			
38	CAMARA DE AR GR13/14	UNIDADE	20			
39	CAMARA DE AR 7.50X16 BICO DE BORRACHA	UNIDADE	40			
40	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	10			
41	CAMARA DE AR 1.000X20	UNIDADE	50			
42	CAMARA DE AR 1.400X24	UNIDADE	60			
43	CAMARA DE AR 19.5X24	UNIDADE	30			
44	CAMARA DE AR 17.5X25	UNIDADE	30			
45	CAMARA DE AR 14.9X28	UNIDADE	10			
46	CAMARA DE AR 18.4X30	UNIDADE	15			
47	CAMARA DE AR 23.1X30	UNIDADE	6			
48	CAMARA DE AR 18.4X34	UNIDADE	10			

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

49	CAMARA DE AR MOTO 90/90-19	UNIDADE	8			
50	CAMARA DE AR MOTO 110/90-17	UNIDADE	8			
51	CAMARA DE AR MOTO 90/90-18	UNIDADE	30			
52	CAMARA DE AR MOTO 80/100-14	UNIDADE	10			
53	CAMARA DE AR 10X16.5	UNIDADE	30			
54	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL GERAL R\$						

Valor total por extenso: R\$

No preço ofertado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- Os dias a serem utilizados será indicado junto à ordem de compra com até 05 (cinco) dias de antecedência.

Local e data, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____,

doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 058/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 025/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS) E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025.**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido à má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizara pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável deverá efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.

3.4 - O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
662	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1440	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1441	02.0304.12200042.004.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1442	02.0304.12200042.004.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1443	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1444	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1445	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1446	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.39.02.00	0
663	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1347	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.39.02.00	0
649	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.39.01.00	0
651	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1447	10.0122.33400172.067.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1448	10.0122.33400172.067.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1449	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.39.01.00	0
1450	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.39.02.00	0
1451	05.0612.36100182.026.000.3.3.90.30.39.01.00	104
1452	05.0612.36100182.026.000.3.3.90.30.39.02.00	104
809	06.0110.30200152.040.000.3.3.90.30.39.01.00	303

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1453

06.0110.30200152.040.000.3.3.90.30.39.02.00

303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Bom, o local será indicado junto à ordem de compra.

5.2. As entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização dos contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.trabc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15. GARANTIA

7.16. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

7.17. Os pneus entregues deverão ser de procedência nacional e/ou importados e conter o selo do INMETRO; O prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior à 06 (seis) meses no momento da entrega das amostras (**DOT de 06 (seis) meses**).

7.18. Os pneus de procedência nacional e importados deverão oferecer garantia de fabricação até o final da vida útil do pneu (considera-se final da vida útil quando a profundidade do sulco na Banda de Rodagem atingir 1,6 mm, conforme estabelecido pela legislação vigente), ou por 60 (sessenta)

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7AC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

meses, contados do recebimento definitivo, de modo que terá garantia até a condição que primeiro ocorrer.

7.19. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao Art.39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

7.20. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:

A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 001, de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 0416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

a) Os fabricantes, os importadores e os reformadores (pessoas que realizam o recondicionamento de pneumáticos) de pneus e os destinadores (os que realizam a destinação final ambientalmente correta) de pneus inservíveis também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas.

I - Em relação ao fabricante, vide (FTE-Categoria: Indústria de Borracha; Código: 9-6; Fabricação de pneumáticos.).

II - Em relação ao importador, vide (FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código: 21-45; Descrição: Importação de pneus e similares – Resolução CONAMA nº 416/2009).

III - Em relação ao recondicionador, vide (FTE-Categoria: Indústria da Borracha; Código: 9-7; Descrição: Recondicionamento de pneumáticos).

b) Em relação especificamente ao destinador de pneus, cabem ainda algumas considerações. O destinador de pneus deve se inscrever no CTF/APP-Ibama na FTE-Categoria: Serviços de Utilidade; código 17 – 63, Descrição da FTE: Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, III (pneus) – mas apenas quem faz a disposição no final do ciclo, ou seja, as empresas que fazem a disposição ambientalmente correta desse tipo de resíduo, que, em geral, não é o fabricante.

Trata-se de logística reversa: o fabricante normalmente terceiriza a atividade de destinação/disposição. O fabricante não é, em geral, o destinador, pelo conceito da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

VII - destinação final ambientalmente correta: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7ACC7> e informe o código A9DD-ACCA-F4CC-7ACC7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

7.21. Os itens referentes a PNEUS COMUNS deverão atender cumulativamente às seguintes especificações:

- a Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado
- b Com selo do INMETRO impresso
- c Garantia mínima de 60 (sessenta) meses a partir da data de fabricação

7.22. Os itens referentes a PNEUS DE MÁQUINAS deverão atender cumulativamente às seguintes especificações:

- a Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado
- b Garantia mínima de 60 (sessenta) meses a partir da data de fabricação

7.23. Os itens referentes a CÂMARAS DE AR deverão atender cumulativamente às seguintes especificações:

- a Produto novo
- b Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de fabricação

7.24. Os itens referentes a PROTETORES DE PNEUS deverão atender cumulativamente às seguintes especificações:

- a Produto novo
- b Garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 021/2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1- O acompanhamento, e recebimento dos produtos serão realizados pelos servidores designados através da portaria nº 020/2025.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, haverá reajustamento de preços desde que comprovado as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- e) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- f) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

g) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9DD-ACCA-F4CC-7AC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 06/05/2025 11:28:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/05/2025 14:37:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A9DD-ACCA-F4CC-7AC7>